



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, ACOlhIMENTO E ABRIGAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, NA CIDADE DE BROTAS/SP.**

## PROCESSO SEI Nº 639/2025-78

---

### **Objeto:**

Credenciamento para contratação dos serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinação e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas e garantindo-lhes todas prerrogativas de bem-estar animal.

### **Base Legal:**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024  
Decreto Municipal nº 5.644/2024

---

### **Prazo de Vigência do Credenciamento:**

O credenciamento terá validade de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e interesse da Administração Pública.

---

**Brotas/SP, 18 de fevereiro de 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**EDITAL  
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025  
(Art. 79, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)  
DECRETO FEDERAL Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.644/2024  
PROCESSO SEI nº 639/2025-78**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BROTAS/SP, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme o disposto no Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021, está aberto no Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** para contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinação e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas e garantindo-lhes todas prerrogativas de bem-estar animal.

**1.1.1. Objeto resumido:** Credenciamento para contratação dos serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP.

**1.1.2. Definição do Sistema de Credenciamento:** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de Chamamento Público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.2. REGIMENTO LEGAL:** O presente credenciamento e o respectivo contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 5.644 de 16 de abril de 2024, Decreto Federal 11.878/2024 ou outra que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas no presente.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação, por meio de credenciamento, dos serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinação e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas e garantindo-lhes todas prerrogativas de bem-estar animal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



2.2. Os serviços se aplicam, inclusive, ao resgate e acolhimento temporário de animais silvestres de pequeno e médio porte que necessitem de atendimento decorrente de acidentes.

2.3. O Termo de Referência – Anexo I deste edital contém a descrição detalhada da solução como um todo prevista para esse credenciamento.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, onde as inscrições ocorrerão a partir do dia **19/02/2025 até 19/02/2026**, por meio eletrônico, no endereço: [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br), conforme instruções deste edital, podendo ser prorrogável, nos termos da legislação vigente, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.1.1. Entende-se por inscrição, a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

3.2. O presente edital de credenciamento ficará permanentemente aberto aos interessados que poderão inscrever-se a qualquer momento no período estipulado neste item.

3.3. A inscrição implica na aceitação plena desde edital.

3.4. A documentação entregue será comprovada pela equipe de Contratação designada, que verificará sua regularidade e conformidade com os requisitos deste edital e da legislação vigente, emitindo uma Ata da Sessão de Análise de Documentos, divulgando a relação de classificados.

3.4.1. A ordem de classificação dos credenciados será determinada pela ordem cronológica de recebimento da documentação completa, conforme registro do servidor de dados e recepção do e-mail enviado para o endereço especificado neste edital.

**3.4.1.1 Nos casos em que a documentação enviada esteja incompleta, o interessado será notificado para providenciar a complementação necessária. O envio dos documentos complementares deverá respeitar os prazos estabelecidos na notificação, sendo considerado para fins de classificação a data e o horário de envio da documentação completa e regularizada.**

3.4.1.1.1. O interessado que não atender à notificação para complementação dentro do prazo estipulado será considerado inabilitado até que regularize sua situação, sem prejuízo de um novo protocolo de inscrição, conforme disposto neste edital.

3.5. Após a validação e aprovação da documentação exigida neste edital, as contratações dos credenciados poderão ser iniciadas. Os prestadores de serviço selecionados serão convidados conforme ordem de classificação e necessidade do Município, respeitando as condições e especificidades previamente estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**3.6.** Será verificado se o(s) proponente(s) antes da classificação, atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros/Certidão:

**3.6.1.** Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

**3.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**3.6.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**3.6.4.** Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

**3.7.** A consulta aos Cadastros/Certidão citados no Subitem Anterior, será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

## **4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, via endereço eletrônico de e-mail [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br):

### **4.2. HABILITAÇÃO**

#### **4.2.1 Habilitação Jurídica:**

**4.2.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**4.2.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**4.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.1.5.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**4.2.1.6.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, acompanhada:

**4.2.1.6.1** Da cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**4.2.1.6.2** Declaração nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

**4.2.1.6.3** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**4.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**4.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**4.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.2.2.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**4.2.2.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**4.2.2.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**4.2.2.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município da sede ou domicílio do proponente;

**4.2.2.4** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

**4.2.2.5** Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**4.2.3. Qualificação Técnica/Operacional**

**4.2.3.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do interessado e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a Credenciada já



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto da contratação;

**4.2.3.2** Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura local;

**4.2.3.3** Registro do Estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

**4.2.3.4** Registro do Profissional Responsável Técnico pelo estabelecimento;

**4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**4.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

**4.2.4.1.1.** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

**4.2.5. Declarações Complementares**

**4.2.5.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, bem como Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre; Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo; Da Saúde e Segurança do Trabalho; Declaração de Idoneidade; Declaração de Cargos; Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Modelo das Declarações no Anexo II deste Edital;

**4.2.6.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**4.2.7. TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS AO E-MAIL INDICADO NESTE EDITAL COMPACTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO .ZIP. NÃO SERÃO AVALIADOS E-MAILS COM ANEXOS DIFERENTES DESSE FORMATO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**4.2.8. O interessado deve ter SEDE no Município de Brotas, para que os animais não sejam submetidos a longos percursos de transporte, bem como facilitar a visitação dos mesmos por pessoas interessadas na adoção e a fiscalização da Prefeitura.**

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O presente credenciamento foi inaugurado com base na dotação orçamentária nº 1068-02.10.01-18.541.0505-2.164-3.3.90.39.( )-01-110.0000.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar este edital, fundamentando irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis. O pedido deverá ser realizado no prazo em que o credenciamento estiver vigente, observando-se os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser formulados a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, considerando que o edital permanecerá aberto durante todo o período estipulado. Essa flexibilização visa garantir que a Administração tenha tempo hábil para analisar e responder aos questionamentos, assegurando a transparência e o pleno atendimento às normas legais.

6.1.2. Da mesma forma, as impugnações ao edital poderão ser apresentadas em qualquer momento durante a vigência do credenciamento, desde que estejam devidamente fundamentadas, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.1.3. Tanto as impugnações quanto os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados por meio eletrônico, através do e-mail: [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br), sendo necessário o envio de identificação completa do interessado, justificativa detalhada e, quando aplicável, documentos que embasem a manifestação.

6.1.4. A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspenderá os prazos previstos no certame, salvo decisão expressa da autoridade competente ou determinação judicial.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação, à revogação ou a outros atos administrativos relacionados ao presente credenciamento observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados da data de intimação por meio eletrônico ou da publicação do ato impugnado, conforme o caso.

7.1.2. Considerando que o edital permanecerá permanentemente aberto, recursos poderão ser interpostos em qualquer momento durante a vigência do credenciamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**desde que relacionados a atos administrativos praticados durante o período,**  
manifestada a intenção na prática do ato.

**7.1.3.** Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente pelo e-mail [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br), contendo a identificação do interessado, fundamentação detalhada e, quando aplicável, os documentos que sustentem o pedido.

**7.1.4.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital não serão conhecidos.

**7.1.5.** Os autos do processo, incluindo os atos relacionados à interposição de recursos, estarão disponíveis para consulta pública no sistema SeiCidades, acessível pelo link: <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades>, garantindo a transparência e a publicidade previstas na legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Brotas se compromete a:

**8.1.1.** Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido no termo de referência;

**8.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;

**8.1.3.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) convocada para executar os serviços, de acordo com o previsto neste edital e de seus anexos;

**8.1.4.** Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento;

**8.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, vinculados à natureza dos serviços prestados;

**8.1.6.** Garantir que os pagamentos aos credenciados sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, promovendo a regularidade financeira e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município;

**8.1.7.** Adotar medidas administrativas e legais para solucionar quaisquer litígios ou demandas decorrentes do credenciamento, observando os princípios da boa-fé, ética e respeito aos direitos dos credenciados;

**8.1.8.** Promover reuniões periódicas com o(s) representante(s) da Credenciada definindo os procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

**8.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando visitas sempre que necessário para verificar as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do Termo de Referência estão sendo cumpridas e se atendem a legislação pertinente. As visitas serão realizadas sem aviso prévio, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

**8.1.10.** Exigir da Credenciada a imediata correção dos serviços mal executados, que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou que apresentarem defeito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**8.1.11.** Comunicar a Credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1.** Constituem obrigações do credenciado:

**9.1.1.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de prestação de serviço;

**9.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

**9.1.3.** Qualquer eventualidade não descrita neste instrumento deverá ser informada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**9.1.4.** Respeitar as normas de conduta, ética e bons costumes durante a execução dos serviços;

**9.1.5.** Não delegar ou transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;

**9.1.6.** Manter atualizado junto ao contratante qualquer documento ou informação que possa impactar a continuidade do credenciamento, informando imediatamente qualquer alteração de dados cadastrais, profissionais ou de disponibilidade;

**9.1.7.** Cumprir rigorosamente com as condições de segurança e normas de saúde estabelecidas, adotando as precauções necessárias para a proteção tanto dos profissionais envolvidos quanto dos Animais;

**9.1.8.** Ser Responsável pelas despesas com captura, transporte, acolhimento, abrigamento, alimentação dos animais, assistência veterinária, tratamentos e medicações que venha a precisar, garantindo a integridade física e a saúde dos animais, visando sempre o seu bem-estar;

**9.1.9.** Deverá abrigar os animais, mantendo-os em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça e condições de saúde individuais e específicas, em local higienizado, sob supervisão rotineira de médico veterinário, desde o ato do recebimento do animal e até o momento de seu desacolhimento, se o caso;

**9.1.10.** Manter o local com piquetes/currais/baias onde os animais poderão ficar confinados sob abrigo do sol, chuva e intempéries da natureza, com bebedouro de água e comedouros para alimentação, com limpeza regular do ambiente de confinamento;

**9.1.11.** Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto nos animais quanto no ambiente de acolhimento.

**9.1.12.** Fornecer assistência veterinária a todos os animais, incluindo tratamento clínico dos animais doentes e vermifugação;

**9.1.13.** Garantirá o bem-estar dos animais em todo o período de permanência no estabelecimento, atentando para os aspectos: nutricional, ambiental, sanitário, comportamental e psicológico;

**9.1.14.** Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender as normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- 9.1.15.** Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- 9.1.16.** Ser responsável por quaisquer danos causados por seus colaboradores, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- 9.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 9.1.18.** Deve dispor de instalações adequadas para o acolhimento dos animais, garantindo a alimentação adequada e cuidados veterinários necessários, promovendo ainda a socialização e atividades recreativas dos animais, realizando ainda campanhas para adoção responsável e manter os registros atualizados dos animais acolhidos e adotados, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente a cada 15 (quinze) dias.
- 9.1.19.** Deve assumir todos os custos posteriores ao acolhimento do animal, incluindo alimentação, vermifugação, vacinação, medicações e eventuais cirurgias, dentre outras despesas que vierem a surgir.
- 9.1.20.** Possuir quadro de funcionário especializado, qualificado e suficiente para realizar atendimento, acompanhamento, assistência e gerenciamento no abrigo 24h/dia;
- 9.1.21.** Durante o período de acolhimento, a credenciada será integralmente responsável pelos animais, incluindo a captura, transporte, hospedagem, alimentação, consultas veterinárias, medicamentos, segurança e tudo mais que for necessário para a manutenção da saúde dos animais acolhidos;
- 9.1.22.** A credenciada ficará sujeita às vistorias que serão realizadas pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, sempre que necessário e previamente ao acolhimento, a fim de que seja garantida a capacidade operacional, bem como que o ambiente possui condições adequadas para receber os animais;
- 9.1.23.** A Credenciada deverá garantir que cumprirá com todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, devendo manter disponível e visível a qualquer momento o abrigo, a fim de averiguar e vistoriar o cumprimento da obrigação assumida;
- 9.1.24.** A Credenciada obriga-se a executar o serviço e a garantir o cumprimento do termo de credenciamento, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e seus anexos, os credenciados deverão observar rigorosamente todas as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Credenciamento, constante do Anexo III deste Edital, o qual integra e regula a relação jurídica entre o Município de Brotas/SP e os credenciados.

**10.1.1.** Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a formalização de contrato, considerando que a relação jurídica será regida pelo Termo de Credenciamento e operacionalizada por meio da emissão de empenho, que vinculará o credenciado ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**10.1.2.** A emissão do empenho implicará a aceitação integral das condições definidas no Termo de Credenciamento, cabendo ao Credenciado a fiel execução dos serviços nos termos da legislação vigente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**10.1.3.** A vinculação entre as partes será regida pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, observando-se ainda as disposições específicas do presente edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.1.4. Previamente à assinatura do Termo de Credenciamento, será realizada vistoria do local onde serão recolhidos os animais para o fim de realização de prévia vistoria.**

**10.1.4.1. Após a vistoria, a ser realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, com participação do servidor médico veterinário, se o local for aprovado, mediante laudo expedido nesse sentido, será expedido o termo de credenciamento.**

## **11. DO DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer momento, tanto pelo credenciado quanto pela Administração, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos casos de constatação de irregularidades no cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na legislação vigente ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

**11.1.1.** O descredenciamento poderá ser realizado mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**11.1.1.1.** Descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável;

**11.1.1.2.** Lentidão injustificada na execução das atividades ou serviços;

**11.1.1.3.** Atraso injustificado no cumprimento dos compromissos assumidos;

**11.1.1.4.** Paralisação das atividades ou serviços sem justa causa ou sem prévia comunicação formal à Prefeitura;

**11.1.1.5.** Motivo de interesse público relevante, devidamente justificado e determinado pelo Prefeito Municipal por meio de decisão fundamentada em processo administrativo;

**11.1.1.6.** Ocorrência de fato fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que impeçam a execução do objeto do credenciamento;

**11.1.1.7.** Desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou de seus superiores;

**11.1.1.8.** Atraso reiterado no início da execução dos serviços, caracterizando má-fé ou negligência;

**11.1.1.9.** Paralisação sem justificativa ou anuência formal da Prefeitura durante a execução dos serviços.

**11.1.2.** O descredenciamento não implicará em qualquer obrigação de indenização ao credenciado, considerando o caráter precário do vínculo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**11.1.3.** Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo decisão em contrário fundamentada pela Comissão de Credenciamento, observados os critérios de razoabilidade e continuidade do serviço público.

**11.1.4.** O descredenciamento não eximirá o credenciado das obrigações e responsabilidades assumidas em relação aos serviços já executados, incluindo a garantia de qualidade, nem de outras responsabilidades previstas em lei ou neste edital.

**11.1.5.** Não será permitido ao credenciado solicitar o descredenciamento enquanto estiver respondendo a processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades na execução dos serviços.

**11.1.6.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal e escrita à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não esteja vinculado a serviços ou compromissos em andamento.

**11.1.7.** O processo de descredenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento ou autoridade designada, devendo ser formalizado por meio de decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando a transparência e a legalidade do ato.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicáveis incluem:

**12.1.1. Advertência:** Para infrações de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução dos serviços, servindo como medida educativa;

**12.1.2. Multa:** Aplicada em conformidade com o que estiver estipulado neste edital e no Termo de Credenciamento, proporcional ao prejuízo causado e limitada aos parâmetros legais;

**12.1.3. Suspensão temporária:** Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.1.4. Declaração de inidoneidade:** Proibição de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado/Credenciado que:

**I** - Dar causa à inexecução parcial;

**II** - Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do Serviço;

**IV** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**V** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- VI** - Fraudar O certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Credenciamento;
- IX** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas.

**12.2.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor Contratado ou saldo não atendido;
- c)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d)** Proibição de participar de licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Brotas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2.2. observará os seguintes parâmetros:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação dos serviços em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c” do subitem 12.2.2., sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contratado, em caso de atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor Contratado ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**12.2.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 12.2.2., poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**12.2.7.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.2.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.2.8.** A multa aplicada, poderá ser descontada diretamente de eventuais valores devidos ao credenciado ou cobrada judicialmente, caso não haja saldo suficiente para sua compensação.

**12.2.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.2.10.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, com base em processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Todo o processo de credenciamento será supervisionado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por outro órgão competente que utilize este Credenciamento, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das obrigações estabelecidas entre as partes.

**13.1.1.** A execução dos serviços será monitorada de forma contínua pelo servidor nomeado, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente ou órgão responsável, assegurando a observância de todas as cláusulas previstas neste edital e seus anexos e no Termo de Credenciamento.

**13.1.2.** A fiscalização será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e publicidade, promovendo o controle e acompanhamento público de todas as fases do processo.

**13.1.3.** Caberá ao fiscal designado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**13.1.3.1.** Registrar eventuais irregularidades ou descumprimentos do contratado, adotando as medidas cabíveis e notificando os responsáveis;

**13.1.3.2.** Emitir relatórios sobre o acompanhamento e desempenho dos credenciados, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**13.1.3.3.** Prestar esclarecimentos aos credenciados, quando necessário, e orientar sobre o cumprimento das normas previstas neste edital e seus anexos e na legislação vigente;

**13.1.3.4.** Solicitar, quando aplicável, a substituição de Funcionário que não esteja cumprindo suas obrigações ou apresente desempenho inadequado, fundamentando a solicitação com base nos registros de fiscalização.

**13.1.4.** O credenciado deverá colaborar com a fiscalização, fornecendo informações e documentos sempre que solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na através do e-mail [credenciamento@brotas.sp.gov.br](mailto:credenciamento@brotas.sp.gov.br).

**14.1.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**14.1.2.** As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

**14.1.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.1.4.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço eletrônico [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br).

**14.1.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo das Declarações complementares;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo V – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP.

**Brotas/SP, 18 de fevereiro de 2025.**

**ALEXSANDRA BERTO BRANDÃO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação, por meio de credenciamento, dos serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinação e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas e garantindo-lhes todas prerrogativas de bem-estar animal.

**1.2.** Os serviços se aplicam, inclusive, ao resgate e acolhimento temporário de animais silvestres de pequeno e médio porte que necessitem de atendimento decorrente de acidentes.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Município de Brotas, através da Lei Complementar Municipal nº 117/2019, tem a responsabilidade de atender, seja através de alimentação, medicamentos e alojamentos, animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas.

**2.2** Fato também que o Poder Público está construindo um Centro de Acolhimento Animal, o qual tem um custo para sua implantação e manutenção de equipamentos necessários, e com a indisponibilidade momentânea deste local, considerando ainda a inexistência de pessoal qualificado e especializado para fazer frente a essa demanda, tendo em vista que o Município não possui equipe em seu quadro para a manutenção de um equipamento público que abrigasse animais, que demandam cuidados 24 horas por dia.

**2.3** Diante das dificuldades acima descritas, surge a necessidade de terceirização do serviço de acolhimento de animais em situações específicas, como os que são abandonados em circunstâncias de extrema debilidade e vulnerabilidade, os que vivem em situações de maus-tratos e/ou em locais insalubres, e os que oferecem algum risco de ataque à população.

**2.4** Cumpre destacar que a Secretaria de Meio Ambiente, através do Fiscal Ambiental e acompanhamento da Guarda Civil Municipal, segue um protocolo para atender esses casos de denúncias, os quais, muitas vezes, a única alternativa é realmente retirar o animal do local denunciado, em que pese o atendimento de primeiro socorro, prestado pelo médico veterinário.

**2.5.** Em casos em que a integridade física de pessoas ou do animal sofram algum tipo de perigo é necessário um local que ofereça abrigo e cuidados.

**2.6.** Assim, considerando que o Município não possui meios de executar diretamente o serviços, conforme o estudo técnico preliminar, é necessário contratar empresa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



associação especializada para execução dos serviços de captura, transporte, resgate, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte (domésticos e silvestres), na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Na ausência de um espaço público, equipamentos e pessoal especializado para a execução direta dos serviços, a solução envolve a contratação, mediante credenciamento, de empresa ou associação para prestação dos serviços de captura, transporte, resgate, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas.

**3.2.** A credenciada, deverá, inclusive, realizar a captura de animais ferozes que estiverem colocando em risco a segurança dos cidadãos e/ou animais silvestres que tenham se acidentado.

**3.3.** A captura deverá ocorrer inclusive nos bairros de Patrimônio de São Sebastião da Serra e Estância Turística Lagoa Dourada do Broa

**3.2.** Durante o acolhimento do animal, a credenciada será integralmente responsável pelos animais, incluindo a hospedagem, alimentação, consultas veterinárias, medicamentos, segurança e tudo mais que for necessário para a manutenção da saúde dos animais acolhidos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O interessado em participar do credenciamento para prestar os serviços de acolhimento e abrigamento de animais deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e ter sede no Município de Brotas, para que os animais não sejam submetidos a longos percursos de transporte, bem como facilitar a visita dos mesmos por pessoas interessadas na adoção e a fiscalização da Prefeitura.

**4.2.** Além disso, a credenciada deverá:

- 1.** Conter espaço próprio e apropriado para localização do abrigo com condições sanitária e de segurança;
- 2.** Possuir quadro de funcionário especializado, qualificado e suficiente para realizar atendimento, acompanhamento, assistência e gerenciamento no abrigo 24h/dia;
- 3.** Atender as normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- 5.** Apresentar, como condição para assinatura do contrato, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do credenciante e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a Credenciada já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto deste termo de referência.

## **05. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) mensais por animal acolhido, sendo o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por diária.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un. Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor da diária.</b>	<b>Valor mensal</b>
01	Captura, transporte Acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte (cães/gatos/macacos, quatis...),(animais domésticos e silvestres) 24h/dia, incluso alimentação, cuidados veterinários, higiene e afins.	un.	1	26,50	R\$ 795,00

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Sempre que possível, a seleção dos animais que serão acolhidos e abrigados será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente.

**6.1.1.** Após o término de expediente da Secretaria de Meio Ambiente, finais de semana e feriados, a solicitação do resgate e acolhimento poderá ser realizada pela Guarda Civil do Município de Brotas e pelo Corpo de Bombeiros.

**6.2.** Durante o período de acolhimento, a credenciada será integralmente responsável pelos animais, incluindo a captura, transporte, hospedagem, alimentação, consultas veterinárias, medicamentos, segurança e tudo mais que for necessário para a manutenção da saúde dos animais acolhidos.

**6.3.** A credenciada ficará sujeita às vistorias que serão realizadas pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, sempre que necessário e previamente ao acolhimento, a fim de que seja garantida a capacidade operacional, bem como que o ambiente possui condições adequadas para receber os animais.

## **7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1.** Serão designados representantes da Administração para gerir e fiscalizar a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**7.1.1.** O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para o gestor do contrato adotar as medidas cabíveis.

**7.1.2.** O gestor do contrato será o responsável por aprovar o serviço recebido e realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a Credenciada e, quando for o caso, proceder a abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão contratual, conforme o caso.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

**7.4.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

**7.5.** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.6.** O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.7.** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

**7.8.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CREDENCIADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**7.9.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**7.10.** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CREDENCIADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

**7.11.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CREDENCIADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento à Credenciada será realizado, mensalmente, por animal acolhido, para abrigo provisório, até que seja requerido por tutor, recebido em adoção ou tenha sido solto na natureza, sendo a mensalidade o único pagamento a que a credenciada terá direito.

**8.2.** O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de parecer detalhado dos acolhimentos realizados no mês, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

**8.3.** Em caso de intercorrências (falecimento do animal, adoção e outros) que afetem a prestação de serviços completando o atendimento mensal (30 dias), o pagamento será proporcional aos dias efetivamente corridos do acolhimento, calculado com base no valor mensal estipulado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** Serão credenciadas todas as empresas e/ou associações que solicitem o credenciamento e que apresentem a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**9.1.1.** O critério de seleção das credenciadas será a rotatividade.

**9.2.** Para solicitar o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021**

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, acompanhada:
  - f.1) da cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada,
  - f.2.) declaração nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles
  - f.3) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do credenciante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - c.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;
- d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.**

a) prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo, por meio de apresentação de atestado expedido, necessariamente em nome do credenciante e seus responsáveis técnicos registrados no CRMV, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a Credenciada já prestou, com satisfação, serviços similares em características aos constantes do objeto da contratação.

b) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura local,

c) Registro do Estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária

d) Registro do Profissional Responsável Técnico pelo estabelecimento,

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos a serem contratados correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

**1068-02.10.01-18.541.0505-2.164-3.3.90.39.( )-01-110.0000**

**11. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

11.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

**12. DA VISTORIA DO LOCAL**

12.1. Previamente à assinatura do Termo de Credenciamento, será realizada vistoria do local onde serão recolhidos os animais para o fim de realização de prévia vistoria.

12.2. Após a vistoria, a ser realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, com participação do servidor médico veterinário, se o local for aprovado, mediante laudo expedido nesse sentido, será expedido o termo de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



### **13. GARANTIA**

**13.1.** A Credenciada deverá garantir que cumprirá com todas as exigências contidas neste termo, devendo manter disponível e visível a qualquer momento o abrigo, a fim de averiguar e vistoriar o cumprimento da obrigação assumida.

**13.2.** A Credenciada obriga-se a executar o serviço e a garantir o cumprimento do edital e seus anexos, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **14. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**14.1.** Promover reuniões periódicas com o (s) representante (s) da Credenciada definindo os procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**14.2.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, vinculados à natureza dos serviços prestados.

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando visitas sempre que necessário para verificar as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do Termo de Referência estão sendo cumpridas e se atendem a legislação pertinente. As visitas serão realizadas sem aviso prévio, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**14.4.** Organizar arquivos contendo toda a documentação relacionada a esta prestação de serviços.

**14.5.** Exigir da Credenciada a imediata correção dos serviços mal executados, que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou que apresentem defeito.

**14.6.** Comunicar a Credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.

**14.7.** Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo estipulado.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**15.1.** A Credenciada ficará responsável pelas despesas com captura, transporte, acolhimento, abrigamento, alimentação dos animais, assistência veterinária, tratamentos e medicações que venha a precisar, garantindo a integridade física e a saúde dos animais, visando sempre o seu bem-estar.

**15.2.** A Credenciada deverá abrigar os animais apreendidos, mantendo-os em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça e condições de saúde individuais e específicas, em local higienizado, sob supervisão rotineira de médico



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



veterinário, desde o ato do recebimento do animal e até o momento de seu desacolhimento, se o caso.

**15.3.** É obrigação da Credenciada manter o local com piquetes/currais/baias onde os animais poderão ficar confinados sob abrigo do sol, chuva e intempéries da natureza, com bebedouro de água e comedouros para alimentação, com limpeza regular do ambiente de confinamento.

**15.4.** A Credenciada deverá manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto nos animais quanto no ambiente de acolhimento.

**15.5.** A Credenciada deverá fornecer assistência veterinária a todos os animais, incluindo tratamento clínico dos animais doentes e vermifugação.

**15.6.** A Credenciada garantirá o bem-estar dos animais em todo o período de permanência no estabelecimento, atentando para os aspectos: nutricional, ambiental, sanitário, comportamental e psicológico.

**15.7.** Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender as normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.

**15.8.** A Credenciada será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado.

**15.9.** A Credenciada será responsável por quaisquer danos causados por seus colaboradores, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.

**15.10.** A Credenciada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

**15.11.** A Credenciada deverá dispor de instalações adequadas para o acolhimento dos animais; garantindo a alimentação adequada e cuidados veterinários necessários, promovendo ainda a socialização e atividades recreativas dos animais, realizando ainda campanhas para adoção responsável e manter os registros atualizados dos animais acolhidos e adotados, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente a cada 15 (quinze) dias.

**15.12.** A Credenciada deverá assumir todos os custos posteriores ao acolhimento do animal, incluindo alimentação, vermifugação, vacinação, medicações e eventuais cirurgias, dentre outras despesas que vierem a surgir.

**15.13.** A Credenciada deverá apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, sócio, empregado registrado ou prestador de serviços, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, como responsável técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



## **16. VIGÊNCIA**

**16.1.** O Termo de Credenciamento firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas e a Credenciada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ao que os valores praticados poderão ser atualizados aplicando-se o IPCA.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Em nenhuma circunstância será permitido a subcontratação dos serviços, devendo a responsabilidade de todos os serviços serem prestados exclusivamente e diretamente pela Credenciada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Observada a lista de credenciadas e o critério de rotatividade o animal poderá permanecer no espaço da credenciada, transitoriamente, até que o seu proprietário faça o resgate, até que seja realizada adoção, até o final de sua vida ou soltura na natureza.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas/SP, como competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da Detentora do Contrato.

**Lusia Elena Alves  
Escriturária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS UNIFICADAS**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CREDENCIAMENTO.**

***Ao Agente de Contratação do Município de Brotas/SP  
E Equipe de Apoio,***

***Ref.: Credenciamento Público nº 003/2025***

Eu, [Nome Completo], inscrito no CPF sob o nº [Número do CPF] e no RG nº [Número do RG], residente e domiciliado em [Endereço Completo], representante legal da [Razão Social da Empresa] inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], venho por meio desta declarar, sob as penas da lei, que:

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo**

Não existe, até a presente data, qualquer fato superveniente que impeça minha habilitação, inclusive condenação judicial ou decisão administrativa que me proíba de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ou qualquer outro impedimento legal.

**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

Declaro, ainda, a inexistência de qualquer fato impeditivo para o exercício da atividade de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, conforme exigências legais e normativas vigentes.

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

Estou em pleno cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos para o exercício da atividade de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, conforme a legislação vigente, não havendo nenhum óbice à atuação profissional.

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Declaro, para os devidos fins, que qualquer proposta eventualmente apresentada foi elaborada de maneira independente, sem a participação de outros proponentes e sem o conhecimento prévio de suas propostas.

**Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**

Não utilizo, direta ou indiretamente, trabalho infantil em minhas atividades profissionais, em conformidade com a legislação pertinente.

**Declaração de Atendimento ao Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal**

Atendo ao disposto no Inciso V do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre**

Não possuo, direta ou indiretamente, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Declaração de Inexistência de Condenações Relacionadas à Exploração de Trabalho Escravo**

Declaro que não fui condenado, administrativa ou judicialmente, por exploração de trabalho em condições análogas às de escravo.

**Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho**

Declaro que cumpro integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, conforme regulamentação vigente.

**Declaração de Idoneidade**

Declaro que mantenho reputação ilibada, não estando envolvido em qualquer tipo de prática que comprometa minha idoneidade profissional e moral.

**Declaração de Cargos**

Declaro que não exerço cargo público ou, em caso positivo, que a acumulação com a função artística está devidamente autorizada pelas autoridades competentes.

**Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

Estou em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), assegurando que os dados pessoais de terceiros eventualmente sob minha guarda ou tratamento são manejados conforme os princípios e obrigações legais estabelecidos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins de direito, ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis em caso de falsidade.

....., .... de ..... de 2024.

**Assinatura**

---

**Nome Completo**  
**CPF xxx.xxx.xxx-xx**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**

**CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE  
CAPTURA, TRANSPORTE, ACOlhIMENTO E ABRIGAMENTO DE ANIMAIS DE  
PEQUENO E MÉDIO PORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BROTAS/SP**

Aos [dia] dias do mês de [mês] de 2024, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.927/0001-72, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, firma o presente Termo de Credenciamento com o(a) interessado(a) abaixo qualificado(a), mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 e seus anexos.

**1. PARTES**

**1.1. Contratante:**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas/SP  
CNPJ: 46.362.927/0001-72  
Endereço: Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031, Brotas/SP

**1.2. Credenciado(a):**

Nome/Razão Social: [nome completo ou razão social]  
CPF/CNPJ: [número]  
Endereço: [endereço completo]  
Telefone: [número de contato]  
E-mail: [e-mail do credenciado]

**2. OBJETO**

2.1. Credenciamento para contratação dos serviços de captura, transporte, acolhimento e abrigamento de animais de pequeno e médio porte, na cidade de Brotas/SP, com fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinação e alojamento de animais abandonados e ou vítimas de maus-tratos, ou que estejam colocando em risco a integridade física de pessoas e garantindo-lhes todas prerrogativas de bem-estar animal, nos termos do Edital nº 003/2025 e seus anexos.

**3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)**

**3.1 Constituem obrigações do credenciado:**

3.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de prestação de serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



- 3.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- 3.1.3. Qualquer eventualidade não descrita neste instrumento deverá ser informada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 3.1.4. Respeitar as normas de conduta, ética e bons costumes durante a execução dos serviços;
- 3.1.5. Não delegar ou transferir a terceiros as responsabilidades assumidas;
- 3.1.6. Manter atualizado junto ao contratante qualquer documento ou informação que possa impactar a continuidade do credenciamento, informando imediatamente qualquer alteração de dados cadastrais, profissionais ou de disponibilidade;
- 3.1.7. Cumprir rigorosamente com as condições de segurança e normas de saúde estabelecidas, adotando as precauções necessárias para a proteção tanto dos profissionais envolvidos quanto dos Animais;
- 3.1.8. Ser Responsável pelas despesas com captura, transporte, acolhimento, abrigo, alimentação dos animais, assistência veterinária, tratamentos e medicações que venha a precisar, garantindo a integridade física e a saúde dos animais, visando sempre o seu bem-estar;
- 3.1.9. Deverá abrigar os animais, mantendo-os em boas condições, com alimentação adequada para o seu porte e raça e condições de saúde individuais e específicas, em local higienizado, sob supervisão rotineira de médico veterinário, desde o ato do recebimento do animal e até o momento de seu desacolhimento, se o caso;
- 3.1.10. Manter o local com piquetes/currais/baias onde os animais poderão ficar confinados sob abrigo do sol, chuva e intempéries da natureza, com bebedouro de água e comedouros para alimentação, com limpeza regular do ambiente de confinamento;
- 3.1.11. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto nos animais quanto no ambiente de acolhimento.
- 3.1.12. Fornecer assistência veterinária a todos os animais, incluindo tratamento clínico dos animais doentes e vermifugação;
- 3.1.13. Garantirá o bem-estar dos animais em todo o período de permanência no estabelecimento, atentando para os aspectos: nutricional, ambiental, sanitário, comportamental e psicológico;
- 3.1.14. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender as normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 3.1.15. Ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- 3.1.16. Ser responsável por quaisquer danos causados por seus colaboradores, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- 3.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 3.1.18. Deve dispor de instalações adequadas para o acolhimento dos animais, garantindo a alimentação adequada e cuidados veterinários necessários, promovendo ainda a socialização e atividades recreativas dos animais, realizando ainda campanhas para adoção responsável e manter os registros atualizados dos animais acolhidos e adotados, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente a cada 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



3.1.19. Deve assumir todos os custos posteriores ao acolhimento do animal, incluindo alimentação, vermifugação, vacinação, medicações e eventuais cirurgias, dentre outras despesas que vierem a surgir.

3.1.20. Possuir quadro de funcionário especializado, qualificado e suficiente para realizar atendimento, acompanhamento, assistência e gerenciamento no abrigo 24h/dia;

3.1.21. Durante o período de acolhimento, a credenciada será integralmente responsável pelos animais, incluindo a captura, transporte, hospedagem, alimentação, consultas veterinárias, medicamentos, segurança e tudo mais que for necessário para a manutenção da saúde dos animais acolhidos;

3.1.22. A credenciada ficará sujeita às vistorias que serão realizadas pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, sempre que necessário e previamente ao acolhimento, a fim de que seja garantida a capacidade operacional, bem como que o ambiente possui condições adequadas para receber os animais;

3.1.23. A Credenciada deverá garantir que cumprirá com todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, devendo manter disponível e visível a qualquer momento o abrigo, a fim de averiguar e vistoriar o cumprimento da obrigação assumida;

3.1.24. A Credenciada obriga-se a executar o serviço e a garantir o cumprimento do termo de credenciamento, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, em conformidade com as especificações descritas Edital e seus Anexos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE se compromete a:

4.1.1. Aprovar a proposta que atenda as especificações de acordo com o exigido no termo de referência no Edital e seus Anexos;

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados atinentes ao objeto;

4.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) convocada para executar os serviços, de acordo com o previsto neste edital e de seus anexos;

4.1.4. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável por fiscalizar e acompanhar todos os processos e procedimentos relativos à execução do presente objeto, tal como prestar e solicitar quaisquer esclarecimentos deste serviço a qualquer momento;

4.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, vinculados à natureza dos serviços prestados;

4.1.6. Garantir que os pagamentos aos credenciados sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, promovendo a regularidade financeira e o cumprimento das obrigações assumidas pelo município;

4.1.7. Adotar medidas administrativas e legais para solucionar quaisquer litígios ou demandas decorrentes do credenciamento, observando os princípios da boa-fé, ética e respeito aos direitos dos credenciados;

4.1.8. Promover reuniões periódicas com o(s) representante(s) da Credenciada definindo os procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

4.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando visitas sempre que necessário para verificar as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do Termo de Referência estão sendo cumpridas e se



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



atendem a legislação pertinente. As visitas serão realizadas sem aviso prévio, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.1.10. Exigir da Credenciada a imediata correção dos serviços mal executados, que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou que apresentarem defeito;

4.1.11. Comunicar a Credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.

## **5. VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, ao que os valores praticados poderão ser atualizados aplicando-se o IPCA.

## **6. RESCISÃO**

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo Credenciado(a) ou por razões de interesse público devidamente justificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O Credenciado(a) declara ciência e concordância com todas as disposições constantes do Edital de credenciamento nº XXX/2025 e seus anexos.

7.2. A relação jurídica entre as partes será regida pelos princípios da transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As questões decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Brotas/SP.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**Brotas/SP, xxxxxx**

**Alexsandra Berto Brandão**  
Prefeita Municipal

**Nome do Credenciado**  
CPF/CNPJ: [número]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, ACOLHIMENTO E ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, NA CIDADE DE BROTAS/SP, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAÇÃO E ALOJAMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS E OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, OU QUE ESTEJAM COLOCANDO EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DE PESSOAS E GARANTINDO-LHES TODAS PRERROGATIVAS DE BEM-ESTAR ANIMAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BROTAS**

Fone: (14) 3653-9900  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-031  
ESTADO DE SÃO PAULO

site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [licitacao2@brotas.sp.gov.br](mailto:licitacao2@brotas.sp.gov.br)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)